



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
 REITORIA  
 CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

**EDITAL N.º 33/2020/REI/LCO/IFTO, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
 SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Critérios	Pontuação por item	Pontuação atribuída
<b>I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação - limitado a 40 pontos</b>		
A) DOUTOR – diploma ou certidão/declaração de conclusão de doutorado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	40	
B) MESTRE – diploma ou certidão de conclusão/declaração de mestrado, sem pendências, emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	20	
C) ESPECIALISTA - Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas	10	
<b>II – EXPERIÊNCIA DOCENTE - limitado a 20 pontos</b>		
D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição de Ensino (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	4 pontos por semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração	
<b>III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - limitado a 20 pontos</b>		
E) Trabalho científico publicado nos últimos cinco anos em periódico com conceito <i>Qualis</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo. Apresentar a página do Trabalho Científico que consta o nome do candidato e dados da publicação	5 pontos por trabalho	
<b>IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - limitado a 20 pontos</b>		
F) TEMPO DE TRABALHO EM LABORATÓRIO:	4 pontos por	

Exercício profissional em laboratório. O exercício e o período de trabalho profissional deverão ser comprovados por meio de certidão/declaração emitida pela autoridade competente da Instituição/laboratório (cópia autenticada em Cartório de Registros de Notas e Ofícios).	semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração	
<b>TOTAL GERAL:</b>		100

- a) somente será considerado o título de maior pontuação;
- b) em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado;
- c) diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

#### Experiência Profissional


- \* a) somente será considerado exercício de magistério o cargo/função/emprego de professor ou docente, não sendo consideradas outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes;
- b) Não serão considerados documentos como contratos, fichas financeiras, fichas cadastrais, contracheques e outros do tipo, como comprobatórios do exercício e tempo de magistério.
- c) somente serão considerados como documentos comprobatórios do exercício e tempo de magistério aqueles expressamente descritos e na forma do item II do Anexo IV e Carteira Profissional de Trabalho, desde que contenha as informações mínimas específicas de magistério.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 06/10/2020, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1103345** e o código CRC **8142CD9F**.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
 Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
 CEP 77.020-450 Palmas - TO  
 (63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23235.014937/2020-66

SEI nº 1103345